

**CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CURSOS
DE COMPLEMENTO DE FORMAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO
DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**

Parâmetro 1 (alínea a) artigo 1, Portaria 960/98)

Formação académica e profissional

Considera-se a **nota profissional** do candidato no início da sua carreira docente, com a seguinte pontuação:

10 Val. -----	1 ponto
11 Val. -----	2 pontos
12 Val. -----	3 pontos
13 Val. -----	4 pontos
14 Val. -----	5 pontos
15 Val. -----	6 pontos
16 Val. -----	7 pontos
17 Val. -----	8 pontos
18 Val. -----	9 pontos
19 ou 20 Val. -----	10 pontos

Parâmetro 2 (alínea b) artigo 1. Portaria 960/98)

Outra formação relativa a acções ou cursos de formação contínua ou especializada acreditadas nos termos da lei ou, quando realizadas anteriormente a 1992, devidamente certificadas.

Cursos realizados depois de 1992:
Por cada crédito ----- 0,5 ponto
(mínimo 22 horas)

Cursos realizados antes de 1992, devidamente certificados:
O Júri será soberano para, de acordo com a relação horas/créditos acima indicado, proceder a agrupamentos de formação a pontuar, desde que com o mínimo de 6 horas.

... até ao máximo de 10 pontos.

Parâmetro 3 (alínea c) artigo 1. Portaria 960/98)

Funções desempenhadas no sistema educativo, nomeadamente funções como a direcção de escolas, direcção ou coordenação de estruturas ou projectos formais a decorrer nas escolas, bem como a cooperação com instituições de formação de professores no âmbito do acompanhamento da prática pedagógica de formação inicial e em serviço e orientação de estágios.

O tempo máximo a ser contabilizado, em cada categoria abaixo mencionada, é de 5 anos.

Cargos de **Direcção** ou **Coordenação**:

Direcção de Escolas -----	1 ponto/cada ano
Direcções Regionais e Centrais -----	1 ponto/cada ano
Estruturas ou Projectos formais nas Escolas de 1º ciclo e pré-escolar -----	1 ponto/cada ano
Estruturas ou Projectos formais no sistema educativo -----	1 ponto/cada ano
Acompanhamento/Orientação da Prática Pedagógica -----	1 ponto/cada ano

Parâmetro 4 - alínea d)

Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projectos ou programas, considerando-se especialmente relevante a participação nos seguintes:

- d1) Territórios educativos de intervenção prioritária. *(Desp. 147-B/ME/96)*
- d2) Curso de educação/formação. *(Desp. Conj. 123/97)*
- d3) Currículos alternativos. *(Desp. 22/SEEI/96)*
- d4) Gestão flexível dos currículos do ensino básico. *(Desp. 4848/97)*
- d5) Apoios Educativos. *(Desp. 105/97)*
- d6) Agrupamentos de escola. *(Desp. Norm. 27/97 - com indicação das funções exercidas).*

Participação em qualquer das alíneas (d1 a d6) ----- 2 pontos
(não cumulativos)

Tempo de participação nos projectos ou
programas ----- 1 ponto/por ano

Participação em projectos ou programas
noutros domínios educativos considerados
relevantes pelo Júri ----- 1 ponto/por ano

... até ao máximo de 10 pontos.

Parâmetro 5 - alínea e)

Publicações, artigos e comunicações em seminários e congressos.

- Livros e manuais (único autor) ----- 5 pontos
- Livros e manuais (em co-autoria) ----- 4 pontos
- Artigos em revistas da área da educação ----- 3 pontos
- Comunicações em Seminários e Congressos ----- 2 pontos

... até ao máximo de 10 pontos

Parâmetro 6 - alínea f)

Tempo de serviço em funções docentes.

É atribuído 0,5 ponto por cada ano de serviço até ao máximo de 10 pontos.

Critérios de Desempate:

- 1- Antiguidade na carreira docente
- 2- Idade

Viana do Castelo, 20 de Setembro de 2006

O Presidente do Conselho Directivo

(Prof. Doutor José Henrique da Costa Portela)